

**LEI MUNICIPAL Nº1563/2017, de 20 de novembro 2017.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2018 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil de reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1100.00.00	Receita Tributária	455.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	55.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	90.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	210.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	12.900.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	410.000,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.120.000,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2200.00.00	Alienação de Bens	80.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	65.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.335.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.699.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>15.600.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

<b>SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	7.169.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	11.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.720.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.901.000,00</b>
4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4	Investimentos	1.489.000,00
4.6	Amortização da Dívida	10.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.499.000,00</b>
	Reserva de Contingência	200.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>15.600.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e art. 38 da LC 101, de 04 de maio de 2000, autorizado a realizar, em qualquer mês do ano financeiro de 2018, Operações por Antecipação de Receita, até o montante correspondente ao percentual de 10% do total da proposta orçamentária, para atender a insuficiência de caixa, bem como oferecer em garantia as cotas do ICMS.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva despesa aprovada.

**Art. 6º** - Ficam retificados os valores constantes na LDO em vista da necessidade de adequação à nova norma legal e ao detalhamento da despesa para o exercício econômico e financeiro de 2018.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

FAXINALZINHO, 20 de novembro de 2017.

**SELSO PELIN**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em, 20 de novembro de 2017**

**Guilherme Pires da Silva**  
**Secretário de Administração**

## **JUSTIFICATIVA**

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº044/2017.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, temos o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2018, traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

A fim de que os Legisladores possam melhor apreciar a presente proposta orçamentária, passamos a expor o que segue:

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações decorrentes, estão sendo tomadas novas medidas e procedimentos atinentes à matéria orçamentária. Parte da estrutura de codificação e classificação, para o exercício de 2018, foi alterada. Tais alterações são atinentes às novas regras estabelecidas pelas seguintes normas legais:

“Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e vigência a partir de 2002; Portaria 163, de 04 de maio de 2001; Portaria 180, de 21 de maio de 2001; Portaria 211, de 04 de junho de 2001; Portaria 212, de 04 de junho de 2001; Nova versão do SIAPC do TCE/RS, enviado aos municípios em 18/09/2001; Portaria 325, de 27 de agosto de 2001; Portaria 326, de 27 de agosto de 2001; Portaria 328, de 28 de agosto de 2001; Portaria 339, de 29 de agosto de 2001, bem como as diversas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.”

No exercício em questão, está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1100.00.00	Receita Tributária	455.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	55.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	90.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	210.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	12.900.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	410.000,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.120.000,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2200.00.00	Alienação de Bens	80.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	65.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.335.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.699.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>15.600.000,00</b>

## **1 - Em relação à Despesa:**

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

<b>SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	7.169.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	11.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.720.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.901.000,00</b>
4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4	Investimentos	1.489.000,00
4.6	Amortização da Dívida	10.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.499.000,00</b>
	Reserva de Contingência	200.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>15.600.000,00</b>

## **2 - Justificativa da Política Econômica-Financeira do Governo:**

### **2.1 - Da Receita:**

#### **2.1.1 - Receita Tributária:**

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

#### **2.1.2 - Receita de Contribuições:**

Classificação das receitas de contribuições aos Fundos Municipais.

#### **2.1.3 - Receita Patrimonial:**

São classificadas as receitas inerentes aos dividendos e bonificações de capital, da participação societária em ações e rendimentos de aplicações financeiras no mercado aberto.

### **2.1.6 - Receita de Serviços:**

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

### **2.1.7 - Transferências Correntes:**

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

### **2.1.8 - Outras Receitas Correntes:**

Com o desdobramento deste título, encontra-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

### **2.1.9- Alienação de Bens:**

É o valor constante no orçamento representativo das alienações de bens do Município.

### **2.1.10- Transferências de Capital:**

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município, para edificação de obras e aquisição de equipamentos.

## **2.2 - Da despesa:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
Receitas Correntes	14.120.000,00
Despesas Correntes	13.901.000,00
Receitas de Capital	1.699.000,00
Despesas de Capital	1.499.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00

### **2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:**

A despesa por órgão de Governo Municipal está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01	Poder Legislativo Municipal	499.500,00	3,20
02	Gabinete do Prefeito	747.900,00	4,79
03	Secretaria da Administração	967.500,00	6,20
04	Secretaria da Fazenda	464.400,00	2,98
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.131.000,00	20,07
06	Secretaria Mun Indústria, Comércio e Turismo	205.000,00	1,31
07	Secretaria de Educação e Cultura	3.355.500,00	21,51
08	Secretaria da Agricultura	1.188.000,00	7,62
09	Secretaria Municipal da Saúde	3.052.000,00	19,56
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.099.200,00	7,05
11	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	351.000,00	2,25
12	Encargos Gerais do Município	539.000,00	3,46
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.600.000,0</b>	<b>100,00</b>

### **3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA:**

#### **1 - RECEITA**

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma a arrecadação do exercício até o mês anterior à elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

#### **2 - DESPESA**

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa municipal.

Assim sendo, Senhoras e Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgamos necessárias e oportunas no conteúdo desta Mensagem do Executivo, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2018, que, ao final da análise, esperamos seja aprovada pelos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 20 de novembro de 2017.

**SELSO PELIN**  
**Prefeito Municipal**